



PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

Atendendo ao disposto no Artigo 3.º do Decreto n.º 8/2020 de 8 de novembro, o qual determina a proibição de circulação na via pública, no próximo sábado e domingo no período compreendido entre as 13h00 e as 05h00, e sendo o Município de Ílhavo abrangido pelo decreto referido, determino:

ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

MERCADO MUNICIPAL DA BARRA

SÁBADO
21 NOVEMBRO 2020
08h00 - 13h00

Ílhavo, 20 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo,

Fernando Fidalgo Caçoilo